



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal com cilindros em comodato, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde - FMS), conforme necessidade da Políclínica, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU, pacientes que fazem uso domiciliar e, também, para o Corpo de Bombeiros do Município, **conforme descrições, quantidades e exigências aqui contidas e no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento.**

#### LOTE 01:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	184	Unid	Oxigênio medicinal – cilindro (150 bar de pressão = 7/8 litros) – 1m <sup>3</sup>
02	590	Unid	Oxigênio medicinal – cilindro – (150 bar de pressão = 20 litros) – 3m <sup>3</sup>
03	10	Unid	Ar Comprimido medicinal – cilindro (150 bar de pressão = 40 litros)
04	2500	Unid	Oxigênio medicinal – cilindro (150 bar de pressão = 40 litros) – 7m <sup>3</sup>

**1.2.** A licitação será processada por um único lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal no 806/2023.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



## **2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação**

Denota-se, que a justificativa da necessidade da contratação, restou demonstrada através do Estudo Técnico Preliminar. Neste sentido, será transcrita a este Termo de Referência.

O Fundo Municipal de Saúde, formalizou Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitando a solução para suprir a necessidade de oxigênio e ar comprimido para utilização do Fundo Municipal de Saúde conforme necessidade das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU, pacientes que fazem uso domiciliar. Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

“Justifica-se a presente demanda face ao interesse público de disponibilização de oxigênio medicinal para o Fundo Municipal de Saúde é de vital importância para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU e pacientes que fazem uso domiciliar. O oxigênio medicinal é um insumo essencial no tratamento de diversas condições respiratórias e em situações de emergência, sendo imprescindível para a manutenção da vida em casos críticos.”

Na Políclínica, o oxigênio medicinal é utilizado no atendimento de pacientes em estado grave que necessitam de suporte respiratório imediato. Situações como insuficiência respiratória, crises asmáticas severas, doenças pulmonares crônicas e complicações cardíacas são tratadas com o uso de oxigênio, garantindo a estabilização do quadro clínico e permitindo a realização de procedimentos médicos emergenciais.

As Unidades Básicas de Saúde também dependem do oxigênio medicinal para o tratamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas, como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica) e fibrose cística, além de outras condições que requerem suplementação de oxigênio. A disponibilidade contínua deste insumo nas UBSs assegura que os tratamentos possam ser realizados de forma eficaz, evitando complicações e internações desnecessárias.

No caso das ambulâncias da Secretaria de Saúde e do SAMU, o oxigênio medicinal é indispensável para o atendimento pré-hospitalar de emergência. Pacientes em transporte para unidades de saúde muitas vezes necessitam de suporte respiratório, e a presença de oxigênio nas ambulâncias é crucial para garantir a segurança e a estabilidade dos mesmos durante o deslocamento.

Para pacientes que fazem uso domiciliar de oxigênio, a disponibilização regular e suficiente deste insumo é fundamental para manter a qualidade de vida e a continuidade do tratamento. Pacientes com doenças respiratórias crônicas dependem do oxigênio medicinal para realizar suas atividades diárias e para prevenir exacerbações que poderiam resultar em hospitalizações.

A contratação do fornecimento de oxigênio medicinal atende a uma necessidade legal e de saúde pública, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde possa cumprir sua missão de prover atendimento de qualidade e seguro à população. A continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município estão diretamente ligadas à disponibilidade deste insumo vital, justificando plenamente a sua disponibilização.



Assim, o oxigênio medicinal é imprescindível para assegurar a manutenção dos serviços de saúde, promover a segurança dos pacientes e garantir que as unidades de saúde estejam devidamente equipadas para atender às demandas emergenciais e contínuas da população.

.A contratação de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal é essencial para o funcionamento adequado de hospitais, clínicas e unidades de saúde, sendo indispensável ao suporte respiratório de pacientes em atendimentos de urgência, emergência e tratamentos contínuos. O oxigênio medicinal é utilizado em casos de insuficiência respiratória, paradas cardiorrespiratórias e demais situações que demandem suplementação de oxigênio, enquanto o ar comprimido medicinal é empregado no funcionamento de equipamentos hospitalares e terapias específicas, garantindo segurança e continuidade na assistência à saúde.

Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde realizou pesquisas nos órgãos da Administração Pública, onde encontrou-se diversos Editais, Termos de Referência e contratações com objeto semelhante, permitindo uma análise de possibilidades do objeto pretendido.

Diante do panorama apresentado, concluiu-se através da análise das soluções apresentadas que a Solução 02: "Contratação empresa do ramo para recarga de Gás oxigênio com aquisição ou locação (comodato) de cilindros, foi o meio mais eficaz, vantajoso e econômico encontrado, bem como o que melhor permite a concorrência.

Por conseguinte, após elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, encaminhou-se a demanda ao Departamento de Compras e Licitações para abertura da Intenção de Registro de Preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na futura licitação, e determinar o quantitativo total da Licitação, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos itens, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

## **2.2. Fundamentação da Contratação**

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora Mariane Amancio Braghini - Assistente Administrativo, Matrícula 15989, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

- **DECRETO MUNICIPAL 804/2023** - Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.
- **DECRETO MUNICIPAL 805/2023**- Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.
- **DECRETO MUNICIPAL 806/2023** - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal no 1o de abril de 2021, e dá outras providências.
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024** - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela servidora pública, Mariane Amancio Braghini da Silva, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 8565/2026.

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o processo foi encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para abertura da Intenção de Registro de Preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na futura licitação e definir o quantitativo total da contratação, em atenção ao disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 806/2023.

Desse modo, após a abertura da Intenção de Registro de Preços, apenas as duas secretarias participantes do processo — FUNREBOM e Fundo Municipal de Saúde — manifestaram interesse e informaram, nos autos, os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, realizando as respectivas requisições.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pretende-se a contratação, de empresa do ramo para recarga de Gás oxigênio com aquisição ou locação (comodato) de cilindros para atender as necessidades do Município de Fraiburgo – Funrebom e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

A solução atualmente utilizado pelo município de Fraiburgo através da Ata de Registro.



Fornecimento para 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o decreto Municipal nº 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

### **3.3. Garantia Contratual**

A contratação de oxigênio medicinal e ar comprimido é essencial para a operação contínua das unidades de saúde, onde a interrupção do fornecimento pode colocar em risco a vida dos pacientes. A exigência de garantia contratual poderia atrasar a assinatura do contrato e a consequente entrega dos gases medicinais.

Considerando que a principal obrigação do fornecedor é a entrega contínua e pontual dos gases medicinais, o risco de inadimplemento é relativamente baixo em comparação a contratos de obras ou fornecimento de equipamentos complexos, onde a garantia pode ser mais necessária para assegurar a qualidade e finalização do projeto.

A dispensa de garantias contratuais pode reduzir os custos administrativos e financeiros para os fornecedores, que não precisarão mobilizar recursos ou contratar apólices de seguro para cumprir a exigência de garantia

Desta forma, não será exigido garantia contratual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Considerando-se o fornecimento de gás oxigênio medicinal com cilindros em comodato, deverá ser exigida da empresa licitante a apresentação de Alvará de



Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, ambos válidos e vigentes.

#### **4.2.1** .Não será admitida subcontratação

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As entregas deverão ser efetuadas em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo nos locais informados na Ordem de Compra;

5.2. O fornecedor deverá realizar na forma de comodato os cilindros de oxigênio medicinal e acessórios de acordo com a necessidade do solicitante;

5.3. O oxigênio constante no ITEM 4 quando solicitado para uso domiciliar a instalação deverá ser realizada pela empresa vencedora diretamente na residência do paciente. Cilindro e Acessórios (regulador de pressão com fluxômetro, umidificador e látex) utilizados para instalação do cilindro, deverão ser colocados a disposição dos pacientes, pela empresa vencedora em forma de comodato. A retirada dos equipamentos da residência do paciente, quando não houver mais necessidade de uso, também será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.4. Para garantir a proteção dos interesses da administração pública e evitar cobranças indevidas, fica estabelecido que, ao término deste contrato, todos os cilindros de oxigênio que ainda contiverem gás em seu interior deverão permanecer sob comodato gratuito até o completo esvaziamento dos mesmos com sua posterior devolução.

5.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da licitante vencedora.

### **5.1.1. Das Exigências específicas**

A empresa interessada a participar do processo licitatório deverá obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos técnicos:

a) Alvará Sanitário Municipal: A empresa deve possuir um alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, válido e vigente..

b) Apresentar LICENÇA, AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA e demais documentos exigidos pela ANVISA para produção, envase, armazenamento, distribuição e comercialização de gases medicinais, conforme legislação sanitária aplicável.

**5.1.2.** A exigência de qualificação técnico-profissional para a participação no processo licitatório de fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido é essencial para assegurar a segurança, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. Os requisitos técnicos estabelecidos são fundamentais para garantir que a empresa licitante possua a



capacidade e a autorização necessária para operar dentro dos padrões exigidos. A seguir, justificamos cada um dos requisitos técnicos:

**Confiança e Transparência:** Garante que a empresa opera de maneira transparente e está devidamente registrada junto aos órgãos municipais, proporcionando confiança à instituição contratante.

#### **a) Alvará Sanitário Municipal**

**Justificativa:** Cumprimento de Normas Sanitárias: O alvará sanitário municipal atesta que a empresa cumpre todas as normas e regulamentos de vigilância sanitária estabelecidos pelas autoridades locais. Isso é essencial para garantir que os processos de produção e envase dos gases medicinais são realizados em condições higiênicas e seguras.

**Segurança do Produto:** Assegura que a empresa opera em um ambiente que minimiza riscos de contaminação, garantindo a segurança dos produtos fornecidos.

#### **d) Licença, Autorização Sanitária**

Apresentar licença, autorização sanitária e demais documentos exigidos pela ANVISA para produção, envase, armazenamento, distribuição e comercialização de gases medicinais, em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável.

**Justificativa:** A exigência visa assegurar a garantia de qualidade e segurança do produto, considerando tratar-se de aquisição de oxigênio medicinal, insumo essencial utilizado em procedimentos assistenciais de saúde, cujo fornecimento deve observar rigorosos padrões sanitários e regulatórios.

**Proteção da Saúde do Paciente:** Considerando tratar-se de insumo essencial e de uso assistencial direto em unidades de saúde, a adoção dessa exigência é indispensável para a proteção da saúde do paciente, uma vez que o oxigênio medicinal é utilizado em situações críticas, como insuficiência respiratória, emergências clínicas e suporte à vida. Dessa forma, busca-se prevenir riscos sanitários decorrentes de fornecimento inadequado ou fora dos padrões regulatórios, assegurando a eficácia terapêutica, a continuidade do atendimento e o cumprimento das normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis ao setor de gases medicinais.

#### **Conclusão**

A exigência de qualificação técnico-profissional para a presente contratação de oxigênio medicinal e ar comprimido é essencial para assegurar a segurança, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. Os requisitos técnicos, incluindo alvará sanitário municipal e certificado de pureza, garantem que a empresa licitante possui a capacidade e a autorização necessária para operar dentro dos padrões exigidos. Isso proporciona confiança à instituição contratante de que os produtos fornecidos são seguros, eficazes e de alta



qualidade, protegendo assim a saúde dos pacientes e assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

## **5.2. Do recebimento**

**5.2.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.4.** A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

**6.5.** Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

## **7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**7.1.** A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ÚNICO LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

**8.1.** Os valores de referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo. A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

<b>ITE M</b>	<b>QUAN T</b>	<b>UNI D</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ TOTAL ESTIMADO</b>
01	184	Unid	Oxigênio medicinal – cilindro (150 bar de	R\$ 157,70	29.016,80



			pressão = 7/8 litros) – 1m <sup>3</sup>		
02	590	Unid	Oxigênio medicinal – cilindro – (150 bar de pressão = 20 litros) – 3m <sup>3</sup>	R\$ 188,89	111.445,10
03	10	Unid	Ar Comprimido medicinal – cilindro (150 bar de pressão = 40 litros)	R\$ 401,11	4.011,10
04	2500	Unid	Oxigênio medicinal – cilindro (150 bar de pressão = 40 litros) – 7m <sup>3</sup>	R\$ 235,57	588.925,00

**8.1.** Os quantitativos estimados no ETP tiveram como base o histórico da última licitação, todavia, em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas informadas, para incluir seus quantitativos. De tal modo, após abertura da Intenção, o Município de Fraiburgo - (FUNREBOM) fez a adesão e inseriu seus quantitativos considerando a demanda para 12 meses.

**8.2.** Deste modo, resultou nos quantitativos totais informados na tabela acima, bem como nas requisições, anexas aos autos:

- Requisição no 785/2026 Fundo Municipal de Saúde
- Requisição no 918/2026 FUNREBOM

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º DO Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 733.398,00 (setecentos e trinta e tres mil trezentos e noventa e oito reais).

**10.2.** O pagamento ocorrerá conforme emissão da Ordem de Compra, mediante depósito bancário em conta-corrente da empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, arquivo XML e atesto de recebimento assinado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

**10.3.** O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



**10.5.** No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **11.2. Das obrigações da Contratada:**

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

b) A contratada se compromete a manter os cilindros remanescentes em comodato gratuito, sem qualquer custo adicional para a administração pública, até que todos estejam completamente vazios.

c) Fica expressamente proibido qualquer cobrança adicional referente aos cilindros de oxigênio remanescentes após o término do contrato. Quaisquer tentativas de cobrança serão consideradas como prática indevida, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste contrato.

### **11.1 Do reajuste**

11.1.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas

Fraiburgo, 11 de março de 2026.

**Kaio Fagherazzi Kaefer**  
**Assistente Administrativo**  
**Matrícula 17207**

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)